

Seguro de danos aos bens

Documento de Informação sobre Produtos de Seguros

Empresa: Domestic & General Insurance Europe AG
Sucursal em Espanha

Produto: Protech Telecom 0+2

Domestic and General Insurance Europe AG, sucursal em Espanha, com sede em Julián Camarillo, 4, Módulo B, 3ª planta, 28037, Madrid (Espanha), autorizada a exercer a actividade seguradora em Portugal em regime de Livre Prestação de Serviços, sob o número de Autorização nº 5002.

A informação pré-contratual e contratual completa relativa ao produto é fornecida em documentos distintos.

Qual é o tipo de seguro?

Esta apólice de seguros cumpre com as exigências e necessidades dos clientes que desejem segurar o seu equipamento contra dano accidental, roubo e furto qualificado.

Tem como objetivo principal reparar o equipamento danificado, ou substituir o mesmo por outro com características técnicas similares.



Que riscos são segurados?

- ✓ Dano accidental, inclusive os danos decorrentes ou causados por líquidos e humidade.
- ✓ Roubo.
- ✓ Furto Qualificado.
- ✓ Peças, mão-de-obra, transporte e/ou deslocamento dos técnicos.



Que riscos não são segurados?

- ✗ Perda do equipamento.
- ✗ Dano estético.
- ✗ O uso profissional.
- ✗ Negligência, mau uso, dano intencionado.
- ✗ Qualquer avaria de um componente elétrico, eletrónico ou mecânico, excepto se a avaria resultar do dano accidental sofrido pelo equipamento segurado.
- ✗ Incumprimento das instruções do Fabricante, ou utilização e manutenção contrária às instruções do Fabricante.
- ✗ Situações de impossibilidade de deteção de falhas de funcionamento do equipamento segurado ou quando o Tomador do Seguro não o entregue ao Segurador para que o Dano Accidental possa ser verificado.
- ✗ Custos de acessórios ou consumíveis.



Onde estou coberto?

- ✓ Cobertura no mundo inteiro, a reparação ou substituição do equipamento segurado será efetuada em território português.



Há alguma restrição da cobertura?

- ! O montante máximo coberto por cada dano participado é o preço de compra do equipamento segurado.
- ! O valor a pagar pelo segurado para cada dano participado corresponde a um co-pagamento de 10% do valor de compra do equipamento. O valor máximo a pagar será de 100€.
- ! Quando se substitui o equipamento segurado, o contrato de seguro é cancelado.
- ! Em caso de substituição do equipamento segurado, o Segurador não suporta os custos de transporte nem de instalação do equipamento novo.
- ! Não estão cobertos os custos de substituição, recolha ou entrega quando o equipamento segurado se encontra fora de território português.



Quais são as minhas obrigações?

- Pagar o prémio de seguro.
- Pagar o co-pagamento.
- Participar o dano ao Segurador no prazo de 14 dias a partir do momento em que tem conhecimento do mesmo.
- Fornecer toda a documentação ou informações adicionais necessárias para que o Segurador possa averiguar o dano participado.
- A transmissão do Equipamento Segurado deve ser comunicada à Seguradora.



Quando e como devo pagar?

O pagamento do prémio de seguro ocorre no momento da compra do mesmo, através de pagamento único com cartão de crédito/débito.



Quando começa e acaba a cobertura?

As coberturas entram em vigor e acabam nas precisas datas mencionadas na apólice no campo "Período de Cobertura".



Como posso rescindir o contrato?

O Segurado poderá resolver a adesão à apólice nos 30 dias seguintes à sua contratação. A livre resolução do Contrato de Seguro deve ser comunicada à Seguradora por escrito, em suporte de papel ou outro meio duradouro disponível e acessível à Seguradora. Neste caso, o Segurador devolverá integralmente o valor do prémio pago, excepto se o Segurado tiver participado algum sinistro durante o referido prazo de 30 dias. Decorrido este prazo, o Segurado poderá cancelar a apólice em qualquer momento mas não terá direito ao reembolso por parte do Segurador, excepto nos casos previsto pela Lei.



ESTE EXEMPLAR É MERAMENTE INFORMATIVO DAS CONDIÇÕES GERAIS E PARTICULARES DO CONTRATO DE SEGURO CONTRAÍDO. POR FAVOR, NÃO O PREENCHA NEM O ASSINE.

O SEU CONTRATO DE SEGURO SER-LHE-Á ENVIADO PARA O SEU CORREIO ELECTRÓNICO OU PARA O SEU DOMICÍLIO, DEVENDO ASSINÁ-LO E ENVIÁ-LO ATRAVÉS DOS MEIOS DISPONÍVEIS PARA O EFEITO.

N.º DE APÓLICE **SS2 0000000**PROGRAMA: **PROTECH TELECOM 0+2****Equipamento Segurado****Período de Cobertura**Tipo de Equipamento: **Equipamento Segurado**Marca: **Marca**Modelo: **Modelo**Nº Série / IMEI:
NumSeriePreço de Compra: **€**

	A partir de	Até
Dano accidental	DATA	DATA
Roubo e Furto Qualificado	DATA	DATA

Montante do Seguro

Prémio Líquido	Impostos	Prémio Total
€	€	€

Aceda à sua apólice através do nosso serviço gratuito areaclientedomesticandgeneral.pt

Através deste serviço pode consultar as coberturas da apólice, reportar sinistros e verificar o estado dos mesmos.

Pode também contactar-nos através do número **800 780 353 «Chamada gratuita»**

CONDIÇÕES PARTICULARES

O presente Contrato de Seguro é celebrado com a “DOMESTIC & GENERAL INSURANCE EUROPE AG, sucursal em Espanha”, sociedade comercial com Sede na Rua Julián Camarillo 4, módulo B, 3º andar, 28037, Madrid (Espanha) e que se encontra autorizada a exercer a atividade seguradora em Portugal em regime de livre prestação de serviços, no ramo “Não Vida, Perdas Pecuniárias Diversas”.

DEFINIÇÃO DAS COBERTURAS**(Uso profissional excluído)****Dano Acidental**

A Seguradora suportará os custos com reparações do equipamento incluindo peças, mão-de-obra, impostos e deslocações durante o horário laboral do Serviço Técnico em resultado de qualquer Dano Acidental, desde que o mesmo não se encontre excluído, conforme especificado nesta Apólice (incluindo na secção “Condições Gerais”), **até um limite máximo igual ao valor de compra do Equipamento Segurado. A cobertura entra em vigor às 00:00 horas do dia da celebração do Contrato de Seguro e tem uma duração de vinte e quatro (24) meses, terminando às 23:59 horas do último dia de vigência.**

ASSINADO PELO SEGURADO

ASSINADO EM NOME DA SEGURADORA

ESTE EXEMPLAR É
INFORMATIVO**EXEMPLAR PARA O SEGURADO**

Matthew Crummack
Representante

Roubo e Furto Qualificado

Em caso de Roubo ou de Furto Qualificado a Seguradora suportará os custos com a substituição por **outro equipamento com características técnicas semelhantes**, desde que nenhuma das exclusões referidas nesta Apólice (incluindo na secção “Condições Gerais”) se aplique, **até um limite máximo igual ao valor de compra do Equipamento Segurado. A cobertura entra em vigor às 00:00 horas do dia da celebração do Contrato de Seguro e tem uma duração de vinte e quatro (24) meses, terminando às 23:59 horas do último dia de vigência.**

ESTA COBERTURA NÃO É APLICÁVEL A CASOS DE PERDA OU FURTO DO EQUIPAMENTO SEGURADO.

Co-pagamento

Todas as coberturas incluem um Copagamento de 10% do valor de compra do Equipamento Segurado, que deverá ser pago pelo Segurado, em caso da ocorrência de um Sinistro, quer em caso de Reparação, quer em caso de substituição do Equipamento Segurado. O valor máximo a pagar pelo segurado a título de Co-pagamento será de EUR 100,00 (cem euros) por cada Sinistro.

Reparação ou Substituição do Equipamento Segurado

Com base no diagnóstico efectuado pelo serviço técnico encarregado de cada Sinistro, a Seguradora poderá optar por:

- (i) reparar o Equipamento Segurado; ou
- (ii) cobrir os custos de substituição (**exceto os custos de entrega e/ou instalação**) inerentes à disponibilização de outro equipamento igual ou **com características técnicas semelhantes tendo como valor de referência máximo o valor do Equipamento Segurado.**

Em qualquer caso de Substituição do Equipamento Segurado, o mesmo passa a ser propriedade da Seguradora e a Apólice é cancelada.

Para mais detalhes ver as condições gerais do Contrato de Seguro nas páginas seguintes.

CONDIÇÕES GERAIS**DEFINIÇÕES**

APÓLICE: Documento comprovativo da existência da cobertura de um determinado risco.

CO-PAGAMENTO: Montante equivalente a 10% do preço de compra do Equipamento Segurado, que deverá ser pago pelo Segurado, em caso da ocorrência de um Sinistro, como contribuição para o custo da cobertura do risco segurado, quer em caso de Reparação, quer em caso de substituição do Equipamento Segurado, sempre com carácter prévio à dita Reparação ou substituição do Equipamento Segurado. O valor máximo a pagar pelo Segurado a título de Co-pagamento será de EUR 100,00 (cem euros) por cada Sinistro.

DANO ACIDENTAL: Qualquer deterioração ou destruição do Equipamento Segurado, resultante de uma causa externa, repentina e imprevista e que impeça o seu funcionamento correto.

DOLO: Utilização de qualquer sugestão ou artifício, com a intenção de induzir ou manter em erro a Seguradora com a intenção de a prejudicar ou de incumprir a obrigação contraída.

FURTO: Subtração do Equipamento Seguro com intenção de apropriação, sem recurso a violência nem actos de intimidação.

FURTO QUALIFICADO: Subtração do Equipamento Seguro (i) penetrando num espaço fechado por arrombamento, escalamento ou chaves falsas, ou (ii) trazendo, no momento do furto, arma aparente ou oculta.

PRÉMIO: Preço do seguro. Do recibo farão parte os agravamentos e impostos devidos legalmente.

REPARAÇÃO: Arranjo de elementos e materiais danificados do Equipamento Segurado decorrente do Sinistro, com a finalidade de recuperar o estado original do Equipamento Segurado (considerando o uso e desgaste produzido desde o momento da compra daquele), com exclusão de outros acessórios ou melhorias introduzidas posteriormente ao momento da compra do *supra* mencionado Equipamento Segurado. **Na referida Reparação não só podem ser usadas peças originais do fabricante, mas quaisquer outras peças compatíveis com a marca e modelo do Equipamento Segurado.**

ROUBO: Subtração e apropriação de coisa móvel alheia, por meio de violência contra uma pessoa, de ameaça com perigo iminente para a vida ou para a integridade física, ou pondo-a na impossibilidade de resistir, tendo em vista a ilegítima intenção de apropriação.

SEGURADO: Pessoa singular ou coletiva, que celebra o presente Contrato de Seguro com a Seguradora, e que beneficia da garantia prevista neste Contrato, sendo responsável pelo pagamento do prémio.

SEGURADORA: DOMESTIC & GENERAL INSURANCE EUROPE AG, sucursal em Espanha, na Rua Julián Camarillo 4, módulo B, 3º andar, 28037, Madrid (Espanha) a qual assume o risco acordado contratualmente. DOMESTIC & GENERAL INSURANCE EUROPE AG, sucursal em Espanha, encontra-se autorizada e supervisionada em Espanha pela Direção-Geral de Seguros e Fundos de Pensões (DGSFP), estando registada sob o código E0240.

DOMESTIC & GENERAL INSURANCE EUROPE AG, sucursal em Espanha encontra-se devidamente autorizada para exercer a atividade Seguradora em Portugal, em regime de livre prestação de serviços. O número fiscal da DOMESTIC & GENERAL INSURANCE EUROPE AG, sucursal em Espanha é o W2765940H.

SINISTRO: Acontecimento cujas consequências danosas se encontram garantidas pelas coberturas desta apólice. Constituem um único e mesmo Sinistro o conjunto de danos e/ou prejuízos derivados de uma mesma causa.

TRAMITAÇÃO DE SINISTROS

De forma geral, o Segurado deverá comunicar o Sinistro à Seguradora, no prazo máximo de catorze (14) dias seguidos, desde a data em que se produziu ou que se conheceu o sinistro mediante qualquer um dos seguintes meios:

- areaclientedomesticandgeneral.pt acedendo à secção “Participação de Sinistro” da sua apólice.
- Chamada telefónica para o Número de Atenção ao Cliente: 800 780 353.
- Carta dirigida à Domestic & General Insurance, Apartado 8330 EC Cabo Ruivo, 1804-001 Lisboa.
- Correio eletrónico dirigido a suporteclientes@domesticandgeneral.com

ASSINADO PELO SEGURADO

ESTE EXEMPLAR
É INFORMATIVO**EXEMPLAR PARA O SEGURADO**

ASSINADO EM NOME DA SEGURADORA

Matthew Crummack
Representante

Para completar o processo, em todos os casos, o Segurado deverá expor em detalhe as circunstâncias específicas em que ocorreu o Sinistro. Em caso de Dano Acidental, após receção da Participação pela Seguradora, o serviço técnico encarregar-se-á de analisar o Equipamento Segurado para determinar a causa do Sinistro e a extensão dos danos. **O incumprimento da obrigação de participação do Sinistro dentro do prazo acima mencionado poderá afetar o valor da indemnização devida. Se o Segurado incumprir de forma grave e dolosa o seu dever de informação junto da Seguradora sobre as circunstâncias e consequências do Sinistro, perderá o direito à indemnização. Quaisquer indemnizações, ou substituições do Equipamento Segurado apenas serão efetuadas em Portugal. No caso de que seja necessária a reparação do Equipamento Segurado, o mesmo deve encontrar-se em território português para que se possa proceder à sua recolha.**

Prova de Sinistro:

No caso de **Roubo ou Furto Qualificado**, o Segurado deverá também enviar à Seguradora, através dos meios já mencionados, fotocópia da queixa-crime apresentada perante a autoridade competente, especificando as circunstâncias nas quais se produziu o Roubo ou Furto Qualificado, com a declaração expressa de que o Equipamento Segurado foi roubado ou furtado e, se disponível, a marca, modelo e número de série do Equipamento Segurado. A queixa-crime deve ser apresentada com a maior urgência possível após o Roubo ou Furto Qualificado. **A Seguradora reserva-se o direito a solicitar qualquer documentação necessária à comprovação do sinistro. Para os casos em que o sinistro tenha ocorrido fora do território português, todos os documentos expedidos pelas Autoridades Competentes no Estrangeiro, deverão ser acompanhados pela respetiva tradução em português.**

EXCLUSÕES

EXCLUSÕES COMUNS A TODAS AS COBERTURAS

- a) Qualquer prejuízo ou perda financeira sofrida pelo Segurado durante ou depois da ocorrência do sinistro ou danos causados a terceiros em resultado do Sinistro.
- b) Qualquer sinistro que resulte de uma catástrofe natural, radiação ionizada ou nuclear, atos de terrorismo, vandalismo, guerra, rebelião, confiscação por parte das autoridades, greves ou conflitos laborais ou industriais de todo tipo.
- c) Se o Equipamento Segurado é, ou foi utilizado para fins profissionais ou outros distintos do uso doméstico normal.
- d) Qualquer Sinistro que derive, directa ou indirectamente de dolo, negligência grave ou culpa grave, por parte do Segurado.
- e) Custos de acessórios ou de qualquer parte consumível relacionada com o funcionamento do Equipamento Segurado.
Custos de *downloads* ou *software* informático (incluindo sistema operativo) ou de qualquer informação armazenada no Equipamento Segurado ou em outras unidades periféricas.
- f) Custos de substituição suportados pelo Segurado, sem a prévia aprovação da Seguradora.

EXCLUSÕES ESPECÍFICAS DE DANO ACIDENTAL

- a) Quando seja possível responsabilizar ao distribuidor, em virtude de outras garantias.
- b) Quando não se encontre nenhuma falha de funcionamento no Equipamento Segurado.
- c) Quando resultem de defeitos ou vícios já existentes e conhecidos pelo Segurado ao contratar a Apólice.
- d) Quando se tenham realizado testes durante os quais o Equipamento Segurado, de forma intencional, é submetido a um esforço superior ao normal ou quando o Equipamento Segurado seja utilizado depois de ter ocorrido uma irregularidade (coberta ou não por este Seguro), sem ter sido restabelecida corretamente a regularidade do seu funcionamento, mediante revisão ou reparação adequada e definitiva.
- e) Quando alguma das peças e/ou componentes do Equipamento Segurado não tiver sido instalada corretamente e/ou profissionalmente, ou se o Equipamento Segurado tiver sido intervencionado, reparado ou desmontado sem a prévia autorização da Seguradora por serviços técnicos alheios à mesma.
- f) Danos provocados por ondas de pressão, causadas por aviões que viajam a velocidades sónicas ou supersónicas.
- g) Arranhões, golpes ou danos estéticos que não impeçam o correto funcionamento do Equipamento Segurado.
- h) Danos decorrentes de incêndio (causas internas ou externas), trovoadas, inundações, raios, explosão, **OU DANOS DERIVADOS DE SOBRECARGA ELÉTRICA.**
- i) Incumprimento das instruções do Fabricante, ou utilização e manutenção contrária às instruções do Fabricante.

- j) Instalação, modificação ou manutenção incorreta das tomadas, dos sistemas de eletricidade.
- k) Custos de reparação suportados pelo Segurado, sem a prévia aprovação da Seguradora.
- l) Custos de manutenção, revisão, modificação, melhoria ou arranjo do Equipamento Segurado.
- m) Quando uma denúncia por Roubo, Furto Qualificado, Furto ou Perda, tenha sido apresentada junto das autoridades, relativamente ao Equipamento Segurado, sem que a Seguradora tenha sido informada da retirada da mesma.
- n) Qualquer avaria de um componente elétrico, eletrónico ou mecânico exceto nos casos em que a avaria surja como resultado de dano acidental do Equipamento Segurado.
- o) Custos de transporte ou deslocação de técnicos, quando o Equipamento Segurado se encontre fora do território português.
- p) Custos de entrega, mudança e/ou instalação do Equipamento Segurado e dos danos produzidos no mesmo, durante dita entrega, mudança e/ou instalação, quando realizadas por empresas ou pessoas contratadas para dito efeito.
- q) Qualquer custo necessário para pôr em funcionamento o Equipamento Segurado após a entrega.

INFORMAÇÃO AO SEGURADO / RECLAMAÇÕES

Pela presente, o Segurado considera-se informado que:

- a) A legislação aplicável ao presente contrato é a Lei Portuguesa, nomeadamente, mas sem excluir, o Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de Abril, com posteriores alterações, que aprovou o Regime Jurídico do Contrato de Seguro.
- b) As entidades internas e externas competentes para analisar as reclamações são as seguintes:

Entidades internas de reclamação:

As reclamações relacionadas com o presente Contrato de Seguro deverão ser dirigidas, por escrito, para os seguintes endereços:

“DOMESTIC & GENERAL INSURANCE”

Serviço de Atenção ao Cliente

Apartado 8330 EC Cabo Ruivo, 1804-001 Lisboa;

reclamacoes@domesticandgeneral.com;

Ou a través de areaclientedomesticandgeneral.pt acedendo à secção “Reclamação Formal” da sua apólice.

O Segurado pode solicitar a entrega em papel de toda a informação relativa à apresentação de uma reclamação, mediante requerimento escrito enviado para os mesmos endereços.

Entidades externas de reclamação:

Após a apresentação de uma reclamação, e caso o reclamante discorde da resposta, poderá dirigir-se ao Provedor do Cliente da “Domestic & General Insurance Europe AG, sucursal em Espanha”:

Joana Cunha Reis.

Baptista, Monteverde & Associados, Sociedade de Advogados RL

Edifício Heron Castilho

R.Braamcamp 40-5º E, 1250-050 Lisboa, Portugal

E-mail: provedor@bma.pt

O Segurado pode solicitar a entrega em papel de toda a informação relativa à apresentação de uma reclamação ao Provedor do Cliente, mediante requerimento escrito enviado para os mesmos endereços.

Uma reclamação pode ainda ser apresentada à Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões no sítio www.asf.com.pt.

Em caso de litígio, além do recurso às vias judiciais, as Partes podem ainda recorrer a uma Entidade de Resolução Alternativa de Litígios de Consumo, após ter apresentado a sua reclamação à Seguradora.

Pode consultar a lista das entidades de Resolução Alternativa de Litígio disponíveis no território português, no Portal do Consumidor no sítio www.consumidor.pt. Pode consultar também este Portal para aceder a mais informações.

ASSINADO PELO SEGURADO

ASSINADO EM NOME DA SEGURADORA

ESTE EXEMPLAR
É INFORMATIVO

EXEMPLAR PARA O SEGURADO



Matthew Crummack
Representante

OUTROS SEGUROS

Se no momento em que se produz o Sinistro coberto por esta Apólice existir outra ou outras Apólices que cubram o mesmo risco, **a Seguradora só se responsabiliza pela parte proporcional que lhe corresponda.**

INÍCIO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato de Seguro **não é prorrogável.** A data de início e de vencimento do Contrato de Seguro consta das Condições Particulares.

PAGAMENTO DO PRÉMIO

O Segurado suporta o pagamento do prémio único na data de celebração do Contrato de Seguro.

LIVRE RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Sendo pessoa singular, o Segurado tem o direito à livre resolução do Contrato de Seguro, no prazo de trinta (30) dias a contar da data de receção da Apólice. A livre resolução do Contrato de Seguro deve ser comunicada à Seguradora por escrito, em suporte de papel ou outro meio duradouro disponível e acessível à Seguradora. A Seguradora devolverá integralmente o prémio pago, exceto quando um Sinistro tenha sido participado durante aquele prazo de trinta (30) dias. A cessação do Contrato de Seguro, uma vez decorrido o referido prazo de trinta (30) dias, não confere direito ao reembolso do prémio pago, exceto nos casos previstos na lei.

EXCLUSÃO DO SEGURADO

Independentemente do que se encontra previsto no presente documento, e ao abrigo do disposto no nº 2 do art. 83º do Decreto-Lei nº 72/2008, de 16 de Abril, o Segurado será excluído da presente Apólice se praticar actos fraudulentos em prejuízo da Seguradora. Esta exclusão será efetuada mediante comunicação escrita enviada pela Seguradora para a morada do Segurado, no prazo máximo de trinta (30) dias após conhecimento do respetivo ato fraudulento.

MODIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO SEGURADO

Sob pena de anulação deste seguro, todas as modificações efetuadas no Equipamento Segurado (número de série, marca, modelo) que sejam consequência de uma substituição ou reposição em virtude da aplicação da garantia de fabricante/distribuidor, **deverão ser notificadas à Seguradora num prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da modificação dos mesmos.**

TRANSMISSÃO

Em caso de transmissão do Equipamento Segurado, o adquirente sub-roga o anterior titular, no momento da aquisição, nos direitos e obrigações do anterior titular, decorrentes do presente contrato. **A transmissão deve ser comunicada à Seguradora, por escrito no prazo de quinze (15) dias, podendo a Seguradora rescindir o Contrato dentro dos quinze (15) dias seguintes ao conhecimento da transmissão, notificando por escrito o adquirente, mantendo-se o seguro em vigor durante mais 1 (um) mês.** A Seguradora restitui ao Segurado a parte do prémio correspondente ao período não decorrido a partir da data de resolução. Estas regras também se aplicam em caso de morte do Segurado.

ÂMBITO TERRITORIAL

As coberturas aplicam-se no mundo inteiro.

LEI APLICÁVEL E FORO

O presente Contrato fica sujeito à Lei Portuguesa. Qualquer uma das partes poderá, a todo o tempo, recorrer aos meios judiciais, sendo competente o foro determinado pela lei do processo civil.

COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

O Segurado declara e garante que lhe foi dada a opção pela Seguradora entre a receção dos documentos contratuais e pré-contratuais por via eletrónica ou em suporte físico, confirmando que pretende que tais elementos lhe sejam disponibilizados em suporte eletrónico duradouro, assim como, que todas as comunicações entre o Segurado e a Seguradora relativas ao presente contrato de seguro se realizem por correio eletrónico.

POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

Responsabilidade pelo tratamento de dados

Na presente Política de Proteção de Dados, disponibilizamos informação sobre o tratamento dos seus dados pessoais pela Domestic & General Insurance Europe AG, atuando através da sua sucursal espanhola (doravante "DGIEU" ou "Nós") como responsável pelo tratamento de dados na aceção do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante "RGPD") e de outras leis de proteção de dados aplicáveis.

O que fazemos com os seus dados?

Na DGIEU, asseguramos-lhe que tratamos e protegemos os seus dados de forma responsável, a fim de lhe prestar o melhor serviço possível. Seguidamente explicamos o que fazemos com os seus dados e quais os seus direitos. Caso necessite de qualquer informação adicional, contacte-nos utilizando os dados abaixo.

Objetivos do tratamento de dados pessoais e bases jurídicas aplicáveis

Tratamos os dados pessoais fornecidos por si, tal como o seu nome; a sua morada; outras informações de contacto correio eletrónico e número de telefone, se aplicável; os seus dados de pagamento; reclamações e histórico de reclamações, reparação de aparelhos; "Dados do aparelho" que nos forneceu como parte do registo do seu dispositivo, aparelho ou outro.

Utilizamos os seus dados: (i) na medida do necessário para a execução e administração da relação contratual (incluindo a cobrança das contribuições devidas), (ii) para prosseguir os nossos legítimos interesses, exceto se prevalecerem os direitos do titular dos dados: registar do seu aparelho ou dispositivo, efetuar marketing (sobre os nossos produtos e serviços) por correio, telefone, e-mail e/ou outros serviços de mensagens eletrónicas, incluindo meios de comunicação social; estudos de mercado; inquéritos a clientes; serviços de impressão; verificar e confirmar a sua identidade e dados de contacto, para a deteção e prevenção de crime, incluindo fraude, gravação das suas conversas para efeitos de formação e qualidade e demonstrar o cumprimento dos nossos requisitos legais e regulamentares, bem como (iii) com base no seu consentimento para algumas finalidades, tais como, efetuar marketing produtos e serviços dos nossos parceiros por correio, telefone, e-mail e/ou outros serviços de mensagens eletrónicas, incluindo meios de comunicação social, marketing por telefone, e-mail e/ou SMS, e (iv) se tal for necessário para cumprir uma obrigação legal, tal como para cumprir as obrigações de armazenamento e retenção legais ao abrigo do direito comercial ou fiscal.

Partilha de dados

Os seus dados pessoais e do aparelho podem também ser partilhados com outros membros do grupo Domestic & General ("**Grupo**"), tais como a Domestic & General Insurance Plc, a Domestic & General Services Limited e outras empresas afiliadas (cada uma das quais o informaremos), quando aplicável, com o fabricante e/ou distribuidor do seu equipamento, que é nosso parceiro para a sua apólice de seguro e com empresas que atuam em nosso nome ou que nos prestam determinados serviços (por exemplo, empresas que utilizamos para efetuar reparações, serviços de TI e mailings, armazenamento de documentação em papel e serviços de telecomunicações). O fabricante e/ou distribuidor do seu equipamento processará as suas informações pessoais apenas para prosseguir com os seus legítimos interesses comerciais (incluindo atividades de marketing e atividades analíticas), de acordo com a sua política de privacidade.

Transferência de dados

Podemos transferir os seus dados pessoais para países fora do Espaço Económico Europeu. Em alguns casos, estes países terceiros não estão sujeitos ao mesmo nível de proteção de dados que os estados-membros da UE.

Quando um nível adequado de proteção de dados não estiver disponível no país terceiro, garantimos, através da utilização de cláusulas contratuais tipo da UE, (acordos de transferência de dados numa forma aprovada pela Comissão Europeia), que os dados transferidos cumprem os requisitos das leis de proteção de dados em vigor e que estão adequadamente garantidos e protegidos. Poderá obter uma cópia do instrumento de transferência selecionado, solicitando-a através dos dados de contacto fornecidos abaixo.

Conservação de dados

Armazenamos os seus dados pessoais em conformidade com os requisitos legais, durante um período de seis anos, a contar da data de cessação do seu contrato de seguro ou do final do processo de reclamação, conforme o caso, a fim de poder processar quaisquer reclamações decorrentes do seu contrato. Poderemos também conservar os seus dados pessoais para fins de marketing, se não nos informar que não deseja receber marketing.

Os seus direitos enquanto titular dos dados

Ao contactar o nosso Encarregado de Proteção de Dados utilizando as informações de contacto abaixo, tem o direito de nos solicitar o seguinte: *Informação; Retificação; Portabilidade dos dados; Limitação do tratamento; Revogação do consentimento.*

Para informações sobre o seu direito de oposição ao tratamento de dados pessoais em certos casos, consulte a secção "*Informações sobre o seu direito de oposição*".

Tenha em conta que os direitos acima mencionados não são absolutos e que existem exceções e podem estar sujeitos a restrições previstas por lei.

Direito de Reclamação

Também poderá fazer uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados (www.cnpd.pt).

Marketing

Nós, utilizaremos os seus dados pessoais, na medida legalmente exigida exclusivamente com o seu consentimento ou, conforme o caso, com base no nosso legítimo interesse, a fim de o informar sobre ofertas, produtos ou serviços que possam ser do seu interesse. Se desejar alterar as suas preferências de marketing ou não desejar receber marketing, informe-nos através do e-mail para dados.pessoais@domesticandgeneral.com ou, por escrito para o endereço abaixo indicado.

Informações sobre o seu direito de oposição

Em determinadas circunstâncias, poderá opor-se ao tratamento de dados pessoais realizado com base nos nossos legítimos interesses. Por favor, utilize os dados de contacto abaixo para o fazer. Neste caso, ou cessaremos o tratamento ou explicaremos porque não o podemos fazer e continuaremos a tratar os seus dados pessoais.

Informações de contacto da DGIEU

Se desejar contactar a DGIEU relativamente ao tratamento dos seus dados ou aos seus direitos de acesso, bem como obter uma cópia das Cláusulas Contratuais Tipo da UE, contacte por escrito o Encarregado de Proteção de Dados em Domestic & General Insurance Europe AG, Sucursal em Espanha, em Apartado 8330 EC Cabo Ruivo, 1804-001, Lisboa, Portugal ou através do correio eletrónico para dados.pessoais@domesticandgeneral.com.